



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 826/07

Cajati, 28 de fevereiro de 2007.

## RECEBE EM DOAÇÃO UMA ÁREA PERTENCENTE À ALVARO MOREIRA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área urbana de 18.865,63 m<sup>2</sup>, pertencente à **Álvaro Moreira do Carmo**, situada na Estrada do Quimado (parte da Fazenda São Judas Tadeu), Cajati/SP, com coordenada NORTE: com área remanescente da propriedade; LESTE: com Leonor Coutinho de Moura; SUL: com estrada Municipal do Queimado; OESTE: com área remanescente do proprietário, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pela coordenada geográfica de latitude 24°48'03,61" Sul e Longitude 48°13'08,45" Oeste, com coordenadas UTM 7.254.213,570 m Norte e 781.151,800 m Leste, situado no limite com a propriedade de Leonor Coutinho de Moura, referida ao meridiano central 51° WGr, deste, segue confrontando com propriedade de Leonor Coutinho de Moura, seguindo com distância de 53,11 m e azimute plano de 194°26'12", chega-se ao vértice 2, de coordenada 7.254.162,140 m Norte e 781.138,560 m Leste; seguindo com distância de 71,41 m e azimute plano de 189°35'06" chega-se ao vértice 3, de coordenada 7.254.091,730 m Norte e 781.126,670 m Leste; deste confrontando trecho com Estrada Municipal do Queimado, seguindo com distância de 34,54 m e azimute plano de 253°13'22" chega-se ao vértice 4, de coordenada 7.254.081,760 m Norte e 781.093,600 m Leste; seguindo com distância de 53,46 m e azimute plano de 258°25'53" chega-se ao vértice 5, de coordenada 7.254.071,040 m Norte e 781.041,230 m Leste; seguindo com distância de 36,55 m e azimute plano de 268°27'49" chega-se ao vértice 6, de coordenada 7.254.070,060 m Norte e 781.004,690 m Leste; seguindo com distância de 12,58 m e azimute plano de 251°01'56" chega-se ao vértice 7, de coordenada 7.254.065,970 m Norte e 780.992,790 m Leste; deste confrontando neste trecho com área remanescente da propriedade, seguindo com distância de 123,04 m e azimute plano de 352°25'30" chega-se ao vértice 8, na margem direita do Rio do Queimado, de coordenada 7.254.187,940 m Norte e 780.976,570 m Leste; deste confrontando com área remanescente da propriedade, seguindo com distância de 177,09 m e azimute plano de 81°40'43" chega-se ao vértice 1, de coordenada 7.254.213,570 m Norte e 781.151,800 m Leste, ponto inicial da descrição deste perímetro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

## ESTADO DE SÃO PAULO

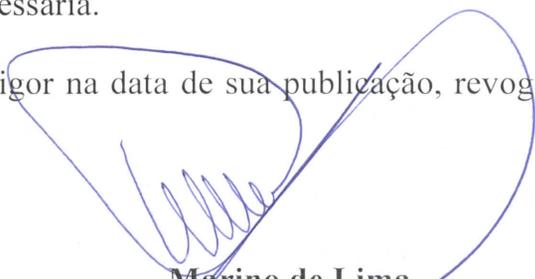
LEI MUNICIPAL Nº 826/07

Cajati, 28 de fevereiro de 2007. Fls.02

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta Lei, destina-se a construção de Campo de Futebol Municipal no Bairro Vila Tatu.

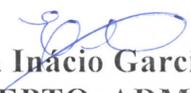
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Marino de Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 28 de janeiro de 2007.**



**Eliana Inácio Garcia Ruiz**  
**DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO**